



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	3
Atos da Secretária Municipal de Obras.....	7
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	7
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia.....	7
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....	8
Atos do Conselho Municipal de Educação.....	8
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	8

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	8
-------	---

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

#### NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 215 – Quarta-Feira, 16 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE ESTABELECE MEDIDAS DE DESONERAÇÃO FISCAL AOS BENEFICIÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, CRIADO PELA LEI 14.118/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo estabelecer medidas de desoneração fiscal exclusiva para os beneficiários do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, criado pela Lei 14.118/21.

Art. 2º - Ficam isentos da cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU nos três primeiros anos, os beneficiários de imóveis que tenham relação com o Programa de Habitação que trata o Art. 1º desta lei, com renda familiar até 3 (três) salários-mínimos.

Parágrafo único - Computa-se no período de isenção de IPTU o ano em que o beneficiário recebeu a unidade habitacional.

Art. 3º - Ficam igualmente isentos do Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI, o primeiro registro do imóvel em nome do beneficiário vinculado a isenção prevista no Art. 2º.

Art. 4º - A isenção tributária de empreendimentos contratados e iniciados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, até 12 de janeiro de 2021, cumprirão o disposto na Lei Complementar nº 041 de 12 de agosto de 2009.

§ 1º - Os empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida que não foram contratados ou não tiveram iniciadas as obras até 12 de janeiro de 2021, estarão condicionados a Lei Federal 14.118/21 e estarão sujeitos a legislação tributária municipal em vigor.

§ 2º - Considera-se obras iniciadas as que comprovarem a execução mínima das fundações de todas as unidades habitacionais contratadas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1440/GAP/22. INTERROMPER** por necessidade de serviço as férias do servidor **FABIO DOS SANTOS BARBOSA**, Matrícula nº 5452/61, Médico Clínico Geral - SEMAD, referente ao período de **16/11/2022 à 15/12/2022**.

**PORTARIA Nº 1441/GAP/22. INTERROMPER** por necessidade de serviço as férias da servidora **ÉRICA GOMES NEVES MARTINS**, Matrícula nº 12169/01, Agente Administrativo – SEMAD/DCRH, referente ao período: **16/11/2022 à 30/11/2022, fixando o novo período para 01/12/2022 a 15/12/2022**.

**PORTARIA Nº 1442/GAP/22. DESIGNAR** a servidora **JULIANA CORTAT FERREIRA**, Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para responder temporariamente pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município, pelo período de 17/11/2022 a 24/11/22, a contar de 17/11/2022.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 215 – Quarta-Feira, 16 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 3**

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

**ATO/SEMAD/OGSRP/ Nº 001/2022 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 0363.2021.03, que dispõem sobre eventual prestação de serviço de locação de veículos automotores**, tendo como participantes as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 002/2022**, com publicidade em 17/08/2022 no DOQ nº 155.

Publique-se.

Queimados, 16 de novembro de 2022.

**WILLIAM PINTO MEDEIROS**

Órgão Gerenciador do SRP

Secretário Municipal de Administração (respondendo)

Matricula nº 14202/01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 002/2022

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 – Centro – Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração William Pinto Medeiros (Respondendo), nomeado pela PORTARIA Nº 405/GAP/22, de 13 de Abril de 2022, publicada no DOQ 071/22 de 13 de Abril de 2022, portador da matrícula funcional nº 14202/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, publicada no DOQ 150/22 de 10/08/2022, processo administrativo nº 0363.2021-03, RESOLVE registrar os preços da empresa TRANSPANAGEM TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ 05.124.800/0001-38, representado pelo Sr. Roberto de Souza Paula, CPF 787.893.547-53, Diretor da Empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, sem fornecimento de combustível e sem motorista, quilometragem livre, com até 2 anos de uso e/ou 20.000 Km rodados, para uso administrativo e operacional, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Queimados/RJ, especificado(s) no(s) item(ns) 1 - 6 do Item 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 23/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRESTADOR DO SERVIÇO TRANSPANAGEM TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ 05.124.800/0001-38 Avenida Carlos Da Silva Rocha, Lt. 03 Qd.71 - Pedra de Guaratiba - RJ (21) 3156-7598 - <a href="mailto:rentacar@transplanagem.com.br">rentacar@transplanagem.com.br</a> ROBERTO DE SOUZA PAULA - DIRETOR					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QNT	Valor Unitário Anual
1	Serviço de locação de veículo automotor, tipo hatch, com as seguintes características mínimas: cor branca, motor 1.0L, com maiores especificações no item 1.1.3 do Termo de Referência.	Volkswagen Gol, ou similar	und	43	R\$ 28.500,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 215 – Quarta-Feira, 16 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 4**

3	Serviço de locação de veículo automotor, para sete pessoas, com as seguintes características mínimas: 4 portas, cor branca, motor 1.6L, com maiores especificações no item 1.1.3 do Termo de Referência.	Chevrolet spin, ou similar	und	7	R\$ 48.000,00
5	Serviço de locação de veículo automotor, tipo pick-up, cabine dupla, 4x2, com as seguintes características mínimas: 4 portas, cor branca, diesel, potência de 150 cv, com maiores especificações no item 1.1.3 do Termo de Referência.	ChevroletS10, ou similar	und	14	R\$ 63.000,00
6	Serviço de locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com as seguintes características mínimas: cor branca, 300cc, 5 marchas, com maiores especificações no item 1.1.3 do Termo de Referência.	HondaXRE300 ou similar	und	5	R\$ 18.792,00

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme Matriz de Entrega dos Itens, Anexo I do Termo de Referência:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SEMAD, SEMAS E SEMED
2	SEMAD
3	SEMAD, SEMAS E SEMED
4	SEMAD
5	SEMAD, SEMAS E SEMED
6	SEMAD

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 215 – Quarta-Feira, 16 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 5

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 215 – Quarta-Feira, 16 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 6**

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/21.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 17/08/2022

WILLIAM PINTO MEDEIROS  
Órgão Gerenciador do SRP  
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)

ROBERTO DE SOUZA PAULA  
TRANSPLANAGEM TERRAPLANAGEM EIRELI  
Diretor

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, .

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº1656/SEMAD/2022. CONCEDER READAPTAÇÃO** a servidora **INÊS MARIA DE SOUZA NEVES**, Professora, Matrícula 10909/01, SEMED, por 01 (um) ano a contar de 09/01/2023 a 08/01/2024, com base no parecer da Junta Médica. **Processo Nº5109/2021-05**. Antes do término desse período a servidora deverá dirigir-se a divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica.

**PORTARIA Nº1657/SEMAD/2022. CONCEDER READAPTAÇÃO** a servidora **ROSELANE DE FREITAS DA SILVA ALMEIDA**, Professora, Matrícula 2011/71, SEMED, por (dois) anos a contar de 17/09/2022 a 16/09/2024, com base no parecer da Junta Médica. **Processo Nº3972/2017-05**. Antes do término desse período a servidora deverá dirigir-se a divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica.

**PORTARIA Nº1658/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **ANIVALDO RAMOS DA SILVA**, Carpinteiro, matrícula 3224/71, SEMDEC, por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 04/10/2022 a 01/04/2023, com base no parecer da Junta Médica. **Processo Nº1770/2022-27**. O requerente deverá retornar a perícia médica em 13/04/2023.

**PORTARIA Nº1659/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **JULIANA LEANDRO LOPES**, Auxiliar de Cuidador, matrícula 13786/01, SEMAS, por 90 (noventa) dias a contar de 11/11/2022 a 08/02/2023, com base no parecer da Junta Médica. **Processo Nº0428/2022-09**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 08/02/2023.

**PORTARIA Nº1660/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **CRISTIANE NICOLINO DOS SANTOS DE MENEZES**, Auxiliar de Creche, matrícula 13758/01, SEMED, por 22 (vinte e dois) dias a contar de 04/11/2022 a 25/11/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4483/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 215 – Quarta-Feira, 16 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 7**

**PORTARIA Nº1661/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **WALTER CORDOVA DE OLIVEIRA FILHO**, Professor, matrícula 12459/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 01/11/2022 a 30/11/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4481/2022-05.** O requerente deverá retornar a perícia médica em 01/12/2022.

**PORTARIA Nº1662/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **VINICIUS DE SOUZA HABIB**, Professor, matrícula 1517/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 13/10/2022 a 11/11/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4418/2022-05.** O requerente deverá retornar a perícia médica em 18/11/2022

**WILLIAM PINTO MEDEIROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (RESPONDENDO)**  
Matrícula-14202/01

**Atos da Secretária Municipal de Obras**

**Processo: 2463/2021/04.** Com base na ATA produzida durante a fase de julgamento as fls. 496/497 e no relatório elaborado pela CPLMSO a fl. 499, parecer da Controladoria Geral do Município as fls. 503/506v. e em conformidade com o Decreto 2.595 de 13 de Janeiro de 2021 e ciência do Exmo. Senhor Prefeito, **HOMOLOGO** o procedimento da **CARTA CONVITE Nº 04/2022** para Contratação de empresa especializada para demolição, remoção e limpeza da área e entorno limítrofe do imóvel localizado na Rua Centenário, nº 04 – Quadra 08 – Lote 04 – Bairro Centenário – Queimados - RJ. **ADJUDICO** o objeto consignado à empresa **NOVA ERA CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 30.826.341/0001-81**, com o valor total de **R\$ 307.755,52** (Trezentos e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

**CRISTINA REMANN**  
Secretária de Obras  
Matrícula 14197/01

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

**ERRATA – PUBLICADO NO DOQ Nº 214 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ONDE SE LÊ:** Ato Nº 48/SEMUS/2022, de 10/11/2022. Conceder ao Médico Cardiologista – Gustavo Tourino Marins – Matrícula 5400/31, o Regime Especial de Trabalho – RET, implantado pela Lei 561/02 de 18/01/2002, regulamentado pelo decreto 389/02 de 17/09/2002, devendo o mesmo cumprir carga horária de 40 horas semanais a contar de 01/11/2022.

**LEIA-SE:** Ato Nº 48/SEMUS/2022, de 10/11/2022. Conceder ao Médico Cardiologista – Gustavo Tourino Marins – Matrícula 5400/31, Gratificação de Incentivo de Dedicção – GID, implantada pela Lei 924/09 de 21/01/2009 que cria a Gratificação de Incentivo a Dedicção – GID, regulamentado pelo Decreto 897/09 de 08/03/2009, a contar de 01/11/22

**Marcelle Nayda Pires Peixoto**  
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula nº 14.192/01

**Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia**

**ATO nº 075/2022/CADEP.**

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000331/2022	4080/2022/14	INDEFERIDO

Márcio Rodrigo Campos  
Alessandra Pereira Gouvêa  
Luciene Cristina da Silva

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 215 – Quarta-Feira, 16 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 8**

**Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações**

**ATO Nº 075/2022/JARI**

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

**Considerando** o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

**Considerando** na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

**Considerando** o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

**Considerando** no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000300/2022	Q28586862	INDEFERIDO

Daina Dantas Silva de Jesus  
Presidente da JARI

**Atos do Conselho Municipal de Educação**

**Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Queimados -CME**

**Público-alvo:** Conselheiros (as) do CME

**Data:** 18 de novembro de 2022

**Horário:** 10 horas

**Local:** Online

**Endereço:** Será informado.

**Pauta:**

1. Leitura da Ata da Reunião Extraordinária de 10/10/2022;
2. Apresentação do Ofício Nº 014/SEMED/CME/2022;
3. Resumo do XXII Encontro Estadual da UNCME/RJ;
4. Calendário 2023;
5. Outros.

**Conselho Municipal de Educação**

**Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados – CMDCA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA a todos os CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS** para **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS**; REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA - 17/11/2022 – Quinta-Feira, 17 de novembro - 10:00hs até 11:00hs - participação pelo Google Meet - Link da videochamada: REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA - 17-11-2022 - Link da videochamada: <https://meet.google.com/scf-bfnu-edm>

**Pauta:**

1. Verificação de Quórum;
2. Leitura e Aprovação da Ata;
3. X Conferência Municipal do CMDCA;
4. Ofícios;
5. Informes.

Cecília Giovana de Oliveira Barbosa  
Presidente CMDCA

**Atos do Poder Legislativo**

**ATO nº 060/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2022**:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 215 – Quarta-Feira, 16 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 9**

**PROJETO DE LEI 348/2022 AUTORA: VEREADORA CINTIA BATISTA**

**ASSUNTO:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSEGURAR AOS USUÁRIOS D REDE PÚBLICA E PRIVADA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS O DIREITO A UM ACOMPANHANTE, PESSOA DE SUA LIVRE ESCOLHA, EM CONSULTAS E EXAMES EM QUE O PACIENTE ESTEJA SEDADO, BEM COMO, ÀS MULHERES, DURANTE O TRABALHO DE PARTO IMEDIATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art.1º** Autoriza o Poder Executivo a assegurar aos usuários dos serviços de saúde da rede pública e privada do Município de Queimados o direito a um acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nos procedimentos médicos em que o paciente esteja sedado, bem como, às mulheres, durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto imediato.

§1º Às parturientes fica assegurado o direito ao acompanhante, independente do tipo de parto escolhido.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo a fiscalização para a fiel execução desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Queimados, 16 de Novembro de 2022.

**PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

**DECRETO LEGISLATIVO Nº490/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AUTOR: MESA DIRETORA**

*"Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Srº. ROGÉRIO CARVALHO".*

Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

**Art.1º** - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense, ao Ilmo. srº. **ROGÉRIO CARVALHO**, conforme dispõe o Inciso XXI Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

**Art.2º** - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a esta presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

**Art.3º** - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

**Art.4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

**DECRETO LEGISLATIVO Nº491/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AUTOR: MESA DIRETORA**

*"Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense a Ilma. Sra. ANA SARA SEMEÃO DE SOUZA".*

Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

**Art.1º** - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense, a Ilma. Sra. **ANA SARA SEMEÃO DE SOUZA**, conforme dispõe o Inciso XXI Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

**Art.2º** - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a esta presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

**Art.3º** - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

**Art.4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 079/2022 – EXONERAR** o servidor **AFRÂNIO GATTI CAVALCANTE**, do cargo de Assessor Legislativo, símbolo CCII, a contar de 01/11/2022.

**PORTARIA Nº. 080/2022 – NOMEAR** a servidora **AVANY MENDEL GATTI CAVALCANTI DA ROCHA**, no cargo de Assessor Legislativo, símbolo CCII, a contar de 01/11/2022.

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
PRESIDENTE